



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 960/2021

ALTERA O VALOR DO PARAGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 633/2014, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL 838/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo Segundo do artigo 7º da Lei Municipal 633/2014 alterado pela Lei Municipal 838/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º O Valor de todo o Auxílio Funeral não poderá ser superior a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por óbito.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), em 31 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 960/2021</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mineiros no dia <u>01/09/2021</u> , Edição nº	
<u>3085</u>	
Campos Altos - MG, <u>01/09/2021</u>	
Magela de Fátima Guimarães	
Secretaria de Gabinete	


Paulo Cezar de Almeida Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal